



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná



### PARECER JURÍDICO

**Procedimento Licitatório nº 23/2022**

**Pregão Eletrônico nº 15/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de envelopes plásticos personalizados para amparar as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Mercedes, no que diz respeito às ações do HIPERDIA.

Após avaliação do procedimento em epígrafe, a Procuradoria Jurídica, com base nas informações prestadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que são os responsáveis pela condução e julgamento da Licitação, assim como nas condições do Edital, no aspecto formal, manifesta-se pela HOMOLOGAÇÃO do certame para todos os fins de direito.

Mercedes – PR, em 04 de março de 2022.

*Geovani Pereira de Melo*  
**PROCURADOR JURÍDICO**  
**OAB/PR 52531**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
89	

PORTARIA Nº 122/2022  
DATA: 04 DE MARÇO DE 2022

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 71, II, "g" da Lei Orgânica do Município,

Considerando a realização de Procedimento Licitatório nº 23/2022, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, nº 15/2022,

### RESOLVE

**Art. 1º HOMOLOGAR** o Procedimento Licitatório nº 23/2022, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, nº 15/2022, cujo objeto já foi devidamente ADJUDICADO pelo Pregoeiro ao seu respectivo vencedor, conforme registrado na Ata de Sessão Pública, tornando público seu resultado na forma que segue:

#### ITEM 01

Adjudicatário: Gráfica Benacchio e Comunicação Visual EIRELI  
Valor total: R\$ 6.780,00 (seis mil, setecentos e oitenta reais).

**Art. 2º CONVOCAR** o adjudicatário citado no artigo anterior para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer ao Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Mercedes a fim de celebrar o competente Contrato de Prestação de Serviços, sob pena de decair do direito à contratação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 04 de março de 2022.

LAERTON

WEBER:04530421988

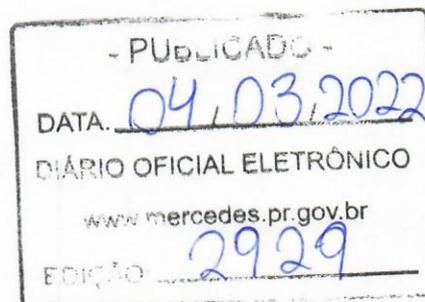
Assinado de forma digital por

LAERTON WEBER:04530421988

Dados: 2022.03.04 15:03:45 -03'00'

*Laerton Weber*

PREFEITO





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES



4 de março de 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2929

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 122/2022

**PORTARIA Nº 122/2022**

**DATA: 04 DE MARÇO DE 2022**

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 71, II, "g" da Lei Orgânica do Município,

Considerando a realização de Procedimento Licitatório nº 23/2022, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, nº 15/2022,

### RESOLVE

**Art. 1º HOMOLOGAR** o Procedimento Licitatório nº 23/2022, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, nº 15/2022, cujo objeto já foi devidamente ADJUDICADO pelo Pregoeiro ao seu respectivo vencedor, conforme registrado na Ata de Sessão Pública, tornando público seu resultado na forma que segue:

#### ITEM 01

Adjudicatário: Gráfica Benacchio e Comunicação Visual EIRELI  
Valor total: R\$ 6.780,00 (seis mil, setecentos e oitenta reais).

**Art. 2º CONVOCAR** o adjudicatário citado no artigo anterior para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer ao Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Mercedes a fim de celebrar o competente Contrato de Prestação de Serviços, sob pena de decair do direito à contratação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 04 de março de 2022.

**Laerton Weber**  
PREFEITO

### DECRETO Nº 030/2022

**DECRETO Nº 030/2022.**  
**DATA: 04 DE MARÇO DE 2022.**  
**SÚMULA: AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERCEDES**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 58, X, e art. 71, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei Ordinária n.º 1003, de 02 de julho de 2010,

considerando a crescente demanda pelos serviços públicos nos diversos setores da Administração Municipal, bem como, a vacância de cargos e/ou a insuficiência de cargos providos;

considerando, a necessidade de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades e demandas da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal, estadual e municipal;

considerando, ainda, a necessidade de se dotar o quadro de pessoal com profissionais médicos, com vistas a eliminação da terceirização e/ou contratos temporários,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)